DECRETO Nº 56

de 31 de julho de 2009

ESTABELECE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES OSWALDO FERNANDES MONTEIRO E DO AUDITÓRIO Dr. MÁRIO MAGNO SOUZA LOPES.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a recuperar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO, a queda da receita líquida Municipal no último mês em razão do comportamento negativo do FPM - Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO que índice paia as despesas com pessoal estabelecido pela Lei Federal 101/2002, aproxima-se do limite prudência!;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o uso das dependências do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro e do Auditório "Dr. Mário Magno Souza Lopes" pelos usuários comuns e parceiros.

Art. 1°..

Ficam os usuários comuns do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro obrigados a pagar a importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), referente a locação do espaço.

Os usuários comuns do Auditório "Dr. Mário Magno Souza Lopes, ficam obrigados a pagar a importância de R$ 100,00 (cem reais) pela locação do espaço.

Art. 2°..

Ficam os parceiros usuários do Centro de Convenções Oswaldo Fernandes Monteiro a pagar a importância de R$ 100,00 (cem reais), destinados ao pagamento das despesas com a manutenção do local.

Os parceiros usuários do Auditório "Dr. Mário Magno Souza Lopes" estão isentos da taxa de manutenção, sendo obrigatório o agendamento prévio do espaço através de ofício endereçado ao Centro de Atendimento ao Turista - CAT.

Art. 3°..

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, em 31 de Julho de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZOPrefeito Municipal

Decreto Nº 56/2009 - 31 de julho de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em